



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de músico regente, para reger o Coral do TRE-TO.

2. Justificativa para a contratação

2.1. Dar continuidade ao projeto "Coral Encanto", ação que visa promover a qualidade de vida dos servidores e reduzir o stress no trabalho, com atividade desde fevereiro de 2016, direcionadas aos cuidados com a saúde mental e física dos servidores;

2.2. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades sócio culturais, e também estimular relações interpessoais saudáveis no ambiente de trabalho, propiciando assim melhores condições de integração da equipe e consequentemente melhor desempenho;

2.3. Estimular seus colaboradores a terem hábitos de vida saudáveis, por ser este um caminho que favorece o alcance de resultados satisfatórios, tanto no âmbito pessoal, quanto no profissional, com tendência que isso beneficie, inclusive, a melhora da performance dos indicadores relacionados a absenteísmo;

2.4. Difundir internamente a cultura e atuar em eventos externos, divulgando consequentemente o lado cultural do órgão, o que traz benefícios para o Tribunal e seus servidores.

3. Descrição completa da solução

Item	Quant.	Descrição Técnica	Carga Horária Estimada para 12 (doze) meses

01	01	Prestação de Serviço de Músico Regente compreendendo as seguintes atividades: a) Promover a regência do Coral. b) Desenvolver a técnica vocal. c) Programar e executar o ensaio geral do Coral. d) Programar e executar ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade de aprendizado. e) Programar e executar ensaio individual de solistas, quando necessário. f) Escolher repertório, com aprovação dos integrantes do Coral. g) Planejar as aulas. h) Disponibilizar partituras, cifras e letras, de preferência já digitadas em computador. i) Participar do planejamento de atividades de apresentações do grupo. j) Fazer o acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do coral. k) Apresentar mensalmente relatório das atividades do coral. l) Estimular a integração dos envolvidos nesta atividade. m) Acompanhar as apresentações do Coral. n) Comparecer, sempre que convocado, ao Tribunal, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do Coral, mediante agendamento prévio entre as partes.	146 horas/aulas, sendo: -96 horas/aulas destinadas aos ensaios (2 horas semanais); -50 horas/aulas – para eventuais apresentações internas ou externas
----	----	--	---

4. Requisitos da contratação

4.1. Início, data de entrega, período de execução.

4.1.1. Os serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na legislação.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade.

4.2.1. [Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024](#)

4.3. Critérios de sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos cabíveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Outros Requisitos.

4.4.1 A licitante deverá comprovar que o profissional que vai desempenhar as funções exigidas neste Termo de Referência possui formação acadêmica (graduação) em Música, com habilitações específicas para a área de regência, devidamente comprovado.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Local de realização dos ensaios.

5.1.1. Na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

5.2. Regime de execução.

5.2.1 Os ensaios ocorrerão 2 (duas) vezes por semana, com duração de 1h(uma hora) cada, de forma presencial, em dia/horário a ser definido pelo Tribunal, e excepcionalmente, de forma "on-line".

5.2.2 O regente e o gestor do contrato ficarão responsáveis pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos integrantes do coral, os respectivos horários e locais dos eventos.

5.2.3 O quantitativo de horas estimadas neste Termo de Referência refere-se à efetiva execução dos serviços, incluindo ensaios individuais e em grupo, devendo a contratada apresentar-se devidamente preparada para a realização dos ensaios do Coral.

5.2.4 À contratada será devido o pagamento pelas horas relativas à participação em apresentações internas e externas do Coral, que será do mesmo valor da hora paga a título de ensaio.

5.2.5 Para o período de recesso regimental e/ou feriados, quando possível e a critério da administração, os ensaios deverão ser antecipados como forma de compensação.

5.2.6 Os ensaios serão desenvolvidos ordinariamente nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Quadra 202 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas - TO, e excepcionalmente em outros locais, por ocasião de apresentações externas.

5.2.7 As apresentações realizar-se-ão em datas a serem definidas pelo Tribunal.

5.3. Obrigações da Contratada:

5.3.1 Estar presente na sede do TRE-TO, local de realização dos ensaios, em até 15 (quinze) minutos de antecedência.

5.3.2 Realizar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

5.3.3 Apresentar, no final de cada mês, nota fiscal/fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

5.3.4 Cumprir integralmente o que estabelece o presente Termo de Referência, bem como a sua proposta.

5.3.5 Não subempreitar parcial ou globalmente o Contrato;

5.4. Obrigações do TRE-TO:

5.4.1 Disponibilizar o espaço físico necessário para a consecução das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA;

5.4.2 Promover o acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, comunicando à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência de fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte dela;

5.4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4.5 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. Modo de formalização da contratação.

6.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

6.2. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e a Contratada.

6.2.1. As comunicações entre o TRE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de medição.

7.1.1. Por unidade de serviço prestado (h/aula), mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2. Prazo de Pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.3. Forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, em conformidade com o discriminado na respectiva Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato.

7.3.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta bancária.

7.3.3. A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

7.3.4. Fica a contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa, quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.3.5. O TRE-TO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Identificação do bem comum, para efeitos de utilização da modalidade pregão ou definição de outra modalidade.

8.1.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.2. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2.1. Não se Aplica

8.3. Eventuais causas que excepcionem o tratamento diferenciado às Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº

8.3.1. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos § 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Critérios de julgamento e aferição da Proposta mais vantajosa.

8.4.1. O prestador será selecionado pela MELHOR PROPOSTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.5. Exigência de habilitação:

8.5.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação contidos neste Termo de Referência:

8.5.2 Serão exigidos, se for o caso, e não estejam disponíveis no SICAF:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) No site do CNJ (www.cnj.jus.br), verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa; e
- e) No Portal de Transparência (site www.portaltransparencia.gov.br), verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no processo SEI.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento); ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **11.1**, de 8% a 10% do valor da nota de empenho. iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, de 10% a 15% do valor nota de empenho.

11.3. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **11.1**, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. O reajustamento será realizado, se for o caso, conforme normas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 22/09/2025, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302532521** e o código CRC **EED3587E**.
